



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 21ª REGIÃO

MICHELE SANTANA GOMES
18/12/2023 10:56
CINTHIA LOPES CARDOSO OUTEDA
18/12/2023 13:08

**TERMO DE REFERÊNCIA
(TR)**

1 - OBJETO

1.1 Este Termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tradução/interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa, com cessão de imagem e som, em eventos do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Valor da hora	¹ Quantidade estimada TRT 21 (anual)	Estimativa de preço (anual)
01	Serviços de tradução/interpretação de Libras (Língua Brasileira de Sinais), para a língua portuguesa e vice-versa, com cessão de imagem e som, PRESENCIAL e/ou REMOTA, na forma simultânea ou consecutiva.	2R\$ 249,60 (por intérprete)	Tribunal Pleno: 88h Turmas: 384h Escola Judicial/Cerimonial: 96h Total: 568h	 R\$ 283.545,60 (02 intérpretes)
		R\$ 499,20 (02 intérpretes)		

¹A quantidade é meramente estimativa, não se constituindo em qualquer obrigação por parte do Tribunal.

²Conforme a Federação Brasileira de Profissionais Intérpretes de Libras (FEBRAPILS), em audiências, julgamentos, juizados, delegacias, conciliações e similares, o valor-hora/por profissional é de R\$192,00. Em casos de cessão de uso de imagem, o valor-hora deve ser acrescido de 30%.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3 A prestação dos serviços será realizada em sessões de julgamentos (Turmas e Pleno), eventos, atividades, cursos, projetos institucionais e demais manifestações públicas realizadas pelo TRT/RN, presenciais ou remotas.

1.4 O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

1.5 Serão necessários 02 (dois) profissionais por evento, em revezamento de 20 (vinte) minutos, conforme preconizam as entidades de classe.



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1.6 Os serviços serão prestados por demanda, mediante solicitação enviada via e-mail pelo setor demandante, na qual estarão especificados o local e o horário estimado de cada evento, disponibilizando-se, quando for o caso, para testes e ensaios prévios, que serão agendados pelo TRT/RN.

1.7 Poderão ocorrer até 05 (cinco) eventos simultaneamente, assim, nesta situação, a CONTRATADA deverá oferecer quantas duplas de intérpretes forem necessárias, conforme regras que regem a categoria.

1.8 Quando for o caso, em dia e horário pré-definidos pelo CONTRATANTE, a empresa prestadora dos serviços deverá participar de ambiente simulador do evento, para efetuar testes e ajustes técnicos necessários, sem nenhum custo adicional.

1.9 A CONTRATADA deverá alocar profissionais intérpretes de Libras para executar o serviço de forma presencial na sede deste Tribunal Regional do Trabalho ou remotamente, a depender da natureza do evento.

1.10 A descrição detalhada do objeto consta no Anexo I deste Termo de Referência.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação destina oferecer condições adequadas de acessibilidade comunicacional, previstas na legislação brasileira, a exemplo do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº. 13.146/2015) e da Resolução CNJ nº. 401, de 16 de junho de 2021, bem como em consonância com a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro com equivalência de norma constitucional.

2.2 A Resolução nº 401/2021 do CNJ estabelece, em seu artigo 4º, que o Poder Judiciário deverá implementar, entre outras atividades, o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras), da audiodescrição, da subtítuloção e de todos os demais meios, modos e formatos acessíveis de comunicação, bem como recursos de acessibilidade nas comunicações televisionadas ou em vídeos no formato *online*, garantindo às pessoas com deficiência auditiva a compreensão das sessões de julgamento e demais eventos realizados no TRT/RN.

2.3 Desse modo, a contratação proposta visa implementar linguagem acessível nas manifestações públicas do TRT/RN.

3- Prazos



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

3.1 Após a confirmação do recebimento da solicitação do serviço pela CONTRATADA, esta cumprirá os prazos para início e conclusão dos serviços, disponibilizando-se, quando for o caso, para testes e ensaios prévios, que serão agendados pelo CONTRATANTE, sem nenhum custo adicional.

3.2. Quando houver necessidade, os profissionais designados deverão comparecer nos dias que antecedem o evento para participarem de atividade de ambientação a ser promovida pelo CONTRATANTE, em dia, horário e local a ser informado, sem nenhum custo adicional.

3.3 Os profissionais deverão estar disponíveis e a postos para a execução dos serviços com antecedência mínima de 30 minutos do início do evento, para eventuais ajustes finais e técnicos, sem prejuízo da realização de testes e/ou ensaios previstos no item 3.1, que podem ocorrer em dias anteriores ao evento.

3.4 Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

4- DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n. 9.507, de 21/09/2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 30 do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e os da CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5- REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO

5.1.1. Poderão participar do certame empresas que atuam no ramo de atividade pertinente ao objeto desta peça.

5.1.2. Como documentação relativa à qualificação técnica, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, mediante apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

5.1.3. O atestado de que trata o subitem 5.1.2 deverá dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme IN 05/2017:

5.1.3.1. comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos.

5.1.4. É autorizado o exercício da profissão por aqueles que tenham sido habilitados até a entrada em vigor da Lei 14.704 de 25 de outubro de 2023 nos termos da redação original do art. 4º da Lei nº 12.319 de 1º de Setembro de 2010.

5.1.4.1 Será permitida, pelo período de 6 (seis) anos a partir da publicação da Lei 14.704/2023, a realização das atividades de que trata o art. 6º da Lei nº 12.319/2010, por profissionais com as formações previstas na redação original do art. 4º da referida Lei adquiridas após a publicação da Lei 14.704/2023.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua abertura.

5.2.2. Serão verificadas as regularidades fiscal e trabalhista da empresa que ofertar o menor preço, antes da contratação.

5.2.3. A proposta deverá contemplar preços unitário e total, por item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço total.

5.2.4. Para aceitação da proposta, não será necessário pedido de exibição da amostra do serviço realizado.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1 A empresa CONTRATADA deverá ter reconhecida capacidade técnica para a execução dos serviços, ressaltando que tais serviços serão prestados por período determinado.

6.2 Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.3 A CONTRATADA deverá indicar funcionário (preposto), a quem a CONTRATANTE deverá se dirigir para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato. Deverá ser informado nome, e-mail e telefone do funcionário designado. A CONTRATADA também deverá informar o nome de um preposto substituto sempre que o titular estiver ausente ou for substituído.

6.4 Os intérpretes e tradutores de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS deverão



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

comprovar, formalmente:

6.4.1 Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano na atividade como tradutor/intérprete, por meio de atestados/declarações de empresas públicas ou



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

privadas;

6.4.2 Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

6.4.2.1 diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

6.4.2.2 diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

6.4.2.3 diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

6.5 A CONTRATADA deverá enviar ao gestor do contrato, por e-mail ou meio eletrônico a ser indicado pela fiscalização do contrato, a relação contendo o nome, o número do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do órgão para o respectivo evento, no prazo de 12 (doze) horas antes do início do evento.

6.6 A CONTRATADA deverá fornecer os números de telefone, celular, e-mail e outros meios hábeis para contato.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A CONTRATADA deverá comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato e durante sua vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, o atendimento das seguintes condições:

7.1.1 não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIIRDH nº 04/2016;

7.1.2 não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro e das Convenções da OIT nº 29 e 105.

8 VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

decenal, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, observadas as seguintes diretrizes:

8.1.1 a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

8.1.2 a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

8.1.3 a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem;

8.1.4 a extinção mencionada no subitem 8.1.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

8.1.5 Aplica-se o disposto no item 8 ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Tendo em vista a regularidade por mês das sessões de julgamento do Pleno e das Turmas, os serviços de interpretação de Libras serão iniciados por ordem de serviço mensal, observando-se os casos de sessões extraordinárias para expedição da ordem de serviço com antecedência mínima de 48 horas.

9.2. Quanto às lives da Escola Judicial e aos eventos do Cerimonial, estes serão ocasionais e as ordens de serviços devem ser expedidas por demanda.

9.3. As ordens de serviço serão emitidas pelo gestor do contrato, onde constará o dia e horário do início dos serviços.

9.4 As condições gerais da contratação ficam subordinadas, além das normas que regem a matéria, às regras determinadas neste Termo de Referência e no Contrato.

9.5 O valor-hora será calculado pela hora total (60 minutos), portanto, não sendo recomendado o pagamento de hora fracionada;

9.6 Os profissionais deverão comparecer ao local do evento com pelo menos 30 (trinta) minutos antes do início dos trabalhos, a fim de que possam receber as últimas orientações sobre a solenidade e a prestação do serviço. Esse período não será computado como hora trabalhada para efeito de contabilização do pagamento da prestação do serviço.

9.7 Os profissionais deverão apresentar-se com discrição e sobriedade, utilizando trajés



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

sociais e compatíveis com a profissão. Não é permitido trajar bermudas, regatas, shorts, minissaias, minivestidos, chinelos.

9.8 Os profissionais deverão prestar o serviço:

9.8.1 com rigor técnico, zelando pelos valores éticos, pelo respeito à pessoa humana, à cultura da comunidade surda e, em especial, pela honestidade e discrição, pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, orientação sexual ou gênero, pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;

9.8.2 com postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar em razão do exercício profissional;

9.8.3 com solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem.

9.9 A conduta dos intérpretes deverá ser pautada pelos preceitos estabelecidos no Art. 70 da Lei no 12.319/2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras, bem como no Código de Ética integrante do Regimento Interno do Departamento Nacional de Intérpretes da Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS).

9.10 Os serviços de tradução e interpretação de Libras deverão ser prestados de forma presencial na sede deste Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região ou remotamente, a depender da natureza do evento.

9.11 O deslocamento dos profissionais até o local da prestação do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.12 O CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA em caso de cancelamento por parte do Tribunal.

10 FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1 O CONTRATANTE designará servidor para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório.

10.2 São atribuições da Fiscalização, entre outras:

10.2.1 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

10.2.2 Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos ou obter da Administração todas as



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

10.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.4 Propor a aplicação de penalidades à CONTRATADA e encaminhar ao setor pertinente os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

10.3 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste Termo será recebido das seguintes formas:

11.1.1 **provisoriamente**, imediatamente após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

11.1.2 **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

11.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

12 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, por meio de ordem bancária, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o ateste da nota fiscal/fatura e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

12.2 As notas fiscais e os documentos exigidos para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser enviados para o e-mail do setor demandante.

12.3 A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a CONTRATADA a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

12.4 No decorrer da execução contratual, poderá ser alterado o local da entrega da nota fiscal, mediante prévia notificação à CONTRATADA.

12.5 A CONTRATADA deverá prestar todos os serviços solicitados pelo setor demandante, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

13 DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 1% (um) por cento do valor inicial do contrato, nos termos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no edital do certame.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1 Em caso de prorrogação contratual, o valor do contrato poderá ser reajustado, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajuste, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (ou de outro índice que venha a substituí-lo), desde que esteja abaixo do preço de mercado.

14.2 O reajuste será realizado por apostilamento.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Executar os serviços objeto desta licitação observando as exigências e especificações descritas neste Termo e no Edital/contrato;

15.2 Realizar testes e/ou ensaios prévios, a serem agendados pelo CONTRATANTE, quando a natureza do evento exigir;

15.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.4 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

15.5 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;

15.6 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.7 Manter o CONTRATANTE informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;

15.8 Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

15.9 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TRT/RN;

15.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TRT/RN ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

15.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

15.12 Manter, durante toda a execução e vigência do contrato, a regularidade fiscal, previdenciária, administrativa e trabalhista;

15.13. Informar o nome dos intérpretes ao TRT/RN pelo menos 12 (doze) horas antes de cada evento;

15.14. Reunir-se com os representantes do TRT/RN, em data anterior ao evento, quando solicitado, para se inteirar do assunto a ser tratado durante o evento, bem como para receber as instruções necessárias à adequada prestação do serviço;

15.15. Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço.

15.17 A CONTRATADA não será responsável:

15.17.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

15.17.2 Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste Termo e no Edital/contrato.

16 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos termos previstos neste Termo e no Edital/contrato;

16.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do TRT/RN relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

- 16.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 16.4 Reunir-se com a CONTRATADA em data anterior ao evento, quando necessário, a fim de prestar os esclarecimentos necessários à adequada prestação do serviço;
- 16.5 Reservar um espaço/local adequado para o posicionamento dos intérpretes, visando garantir a qualidade do serviço;
- 16.6 Promover, por intermédio de servidor ou equipe de fiscalização a ser designada, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços constantes deste Termo de Referência;
- 16.7 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;
- 16.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.9 Notificar a CONTRATADA por escrito sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 16.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n.º 5/2017;
- 16.11 Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- 16.11.1 Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;
- 16.11.2 Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- 16.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.13 Comunicar à Administração Superior eventuais descumprimentos de obrigações contratuais e comprovação de irregularidades por parte da CONTRATADA para fins de apuração dos fatos e aplicação de penalidade;



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

16.14 Arquivar, entre outros documentos, os recibos, os orçamentos, o contrato e respectivos aditamentos, após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

16.15 Informar à CONTRATADA o cancelamento do serviço prestado de forma presencial com, no mínimo, 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

18 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

18.1.1. Sejam observados, pela nova pessoa jurídica, todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

18.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

18.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 Os recursos orçamentários estão previstos no Plano de Distribuição de Recursos para Ações Prioritárias – (PDRAP) para 2023, conforme doc. 02 do PROAD 2834/2022.

20 SANÇÕES

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que cometer o disposto no art. 155, aplicadas as seguintes sanções:

20.1.1 **Advertência**, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); ;

20.1.2 Multa moratória de:

20.1.2.1. **5%** (cinco por cento) por hora de atraso no início da prestação do serviço, calculado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 10%;



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

20.1.2.2. **10%** (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total (por evento) da obrigação assumida;

20.1.2.3. **0,07%** (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de **2%** (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.1.2.4. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.1.3 **Impedimento de licitar e contratar** quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

20.1.4 **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública.

20.1.4.1 A sanção do subitem 20.1.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei), e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2 As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3, 20.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3 A aplicação de quaisquer penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, e os dispostos nos arts. 166 a 168 para todas as penalidades, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

20.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.4.1 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

20.5 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 É de responsabilidade da proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.

Natal, 18 de dezembro de 2023.

Cíntia Lopes Cardoso Outeda
Coordenadora da Coordenadoria de Comunicação Social

Eu, Michele Santana Gomes, mat. 1098, APROVO o presente Termo de Referência.

Michele Santana Gomes
Coordenadora Substituta da Coordenadoria de Comunicação Social



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

COMPLEMENTARES 1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Serão considerados os seguintes aspectos:

1.1.1 Serviços de Intérprete/tradução de Libras–Língua Brasileira de Sinais: pessoa que traduz e interpreta a língua de sinais para a língua falada e vice-versa em quaisquer modalidades que se apresentar (oral ou escrita).

1.1.2 O serviço será prestado por hora, com 02 (dois) profissionais por evento, em revezamento de 20 (vinte) minutos.

1.1.3 As horas de início e de término dos eventos são apenas estimativas.

1.1.4 A hora de início considerada para cômputo da prestação de serviços dos profissionais será sempre aquela indicada pelo setor demandante para o início do evento, não se descontando da jornada eventuais atrasos não imputáveis à CONTRATADA.

1.1.5 Caso o evento se estenda após o horário previsto, os intérpretes darão continuidade à interpretação até o seu término efetivo, devendo a CONTRATADA substituir os profissionais se necessário, observando os normativos que regem a categoria.

1.1.6 No prazo de 12 (doze) horas antes do início dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à Fiscalização, por meio eletrônico, a relação com o nome, o número do CPF e a comprovação da qualificação de cada um dos profissionais que colocará à disposição do CONTRATANTE para o evento.

1.1.7 O cancelamento do serviço deverá ser informado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA com no mínimo 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.

1.1.8 Caso o serviço a ser prestado de forma presencial seja cancelado, em parte ou integralmente, a menos de 3 (três) horas do seu início, o CONTRATANTE ressarcirá as despesas incorridas pela CONTRATADA, correspondente à 1 (uma) hora do valor do respectivo serviço contratado.

1.2 O serviço pode ser:



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1.2.1 Interpretação simultânea ou consecutiva: quando a tradução/interpretação é feita durante a transmissão ou evento presencialmente; ou

1.2.2 Interpretação simultânea ou consecutiva remota (RSI): interpretação de um orador em local diferente do intérprete, viabilizada por tecnologias da informação e da comunicação.

1.3 A CONTRATADA deve:

1.3.1 Garantir fidedignidade (o intérprete não altera a informação), imparcialidade (o intérprete não interfere com opiniões próprias) e impessoalidade (o intérprete é um mediador impessoal);

1.3.2 Ceder o uso de imagem e voz.

1.4 Os intérpretes deverão comprovar, formalmente:

1.4.1 Experiência profissional de, no mínimo, 01 (um) ano na atividade como tradutor/intérprete, por meio de atestados/declarações de empresas públicas ou privadas;

1.4.2 Formação de tradutor e intérprete de Libras por meio de:

1.4.2.1 diploma em curso de educação profissional técnica de nível médio em Tradução e Interpretação em Libras;

1.4.2.2 diploma em curso superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa, em Letras com Habilitação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras – Libras;

1.4.2.3 diploma em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras – Língua Portuguesa.

1.5 Requisitos dos profissionais intérpretes:

1.5.1 Conhecedor dos aspectos relacionados com a cultura surda;

1.5.2 Capacitado nas duas línguas: LIBRAS e língua portuguesa;

1.5.3 Atuar com ética e neutralidade, adotando uma conduta adequada, ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;

1.5.4 Manter-se atualizado e bem informado quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;

1.5.5 Manter sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços.



PODER
JUDICIÁRIO JUSTIÇA
DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

1.6 Interpretação ou Tradução remota e audiovisual:

1.6.1 Serviço consiste na tradução e interpretação com a inserção ou não de Janela de Libras (espaço delimitado no vídeo onde as informações veiculadas na língua portuguesa são interpretadas através de Libras) nas produções audiovisuais e eventos promovidos pelo órgão ou entidade.

1.6.2 Deverão ser seguidas as principais normas e recomendações de órgãos reguladores, tais como o Ministério das Comunicações - MCOM, a Ancine para cinema e ABNT para redes de TV.

1.6.3 O plano de fundo deverá ser nas cores azul ou verde, em tonalidade compatível para a aplicação da técnica *chroma key*.

1.6.4 Para o correto enquadramento do intérprete, a posição da câmera deve ter a seguinte configuração:

1.6.4.1 Parte superior: o quadro superior da câmera deve ficar entre 10 (dez) e 15 (quinze) centímetros acima da cabeça;

1.6.4.2 Parte inferior: 5 (cinco) centímetros abaixo do umbigo;

1.6.4.3 Parte lateral: 10 (dez) centímetros para cada lado dos cotovelos para espaço de sinalização.

1.6.5 É necessário que sejam utilizados dois pontos de iluminação para o intérprete. Um frontal, diagonal superior, e outro no topo da cabeça para eliminar todas as sombras no tecido ao fundo ou no intérprete.

1.6.6 Em hipótese alguma a imagem deverá ser exibida com cortes das mãos, braços e cabeça do TILS (Tradutor Interpretador de Língua e Sinais).

1.6.7 Deve ser garantido ao TILS o retorno visual da tradução.

1.6.7.1 A câmera utilizada pela empresa para a captação da imagem do intérprete deverá ter resolução mínima de 1920x1080p (FullHD);

1.6.7.2 O sistema de iluminação deve ser suficiente e adequado para que a câmera de vídeo possa captar, com qualidade, o intérprete e o fundo;

1.6.7.3 Deve haver espaço suficiente para que o intérprete não fique colado ao fundo, evitando desta forma o aparecimento de sombras.

1.6.7.4 A conexão de internet utilizada deve ter qualidade suficiente para a efetiva prestação do serviço, sem interrupções ou travamento de imagens;

1.6.7.5 O sinal de vídeo do intérprete deverá ser enviado à equipe de transmissão do TRT/RN por meio de plataformas de videoconferência (zoom, google meet, Skype etc.).